TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITANTE: Estela Oliveira Santiago de Carvalho

FISCAL DO CONTRATO: Estela Oliveira Santiago de Carvalho

Objeto: Aluguel de teatro para realização da solenidade de outorga da medalha Dom José Gaspar e Título de cidadania Honorária 2026.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL					
Especificação	CATSEV	UN	Quant.	P. Unit.	Sub-total
Aluguel de teatro com sonorização, iluminação e pagamento da taxa do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), para realização dos seguintes e eventos: **Item 1: Solenidade de outorga da Medalha Leonilda Montandon 2026** Data: 26/03/2026 **Item 2: Solenidade de outorga da Medalha Dom José Gaspar e Título de Cidadania Honorária 2026.** Data: 05/11/2026 **O teatro deve ser alugado com sonorização, iluminação e pagamento da taxa do ECAD para realização das duas solenidades nos dias 26/03/2026 e 05/11/2026.** O espaço deve ter capacidade para cerca de 600 pessoas, ser adaptado para garantir a acessibilidade do público e equipado com ar condicionado, poltronas, palco, tela de projeção, tribuna, banheiros e estacionamento para cerca de 100 carros. O Teatro precisa estar equipado com o seguinte sistema de sonorização e iluminação: Sistema de som montado de forma que o áudio se torne homogêneo ao ambiente, para público estimado de 600 convidados; Mesa Mixer digital 16 canais; 03 Microfones convencionais sem fio; Microfone específico para púlpito; Sistema de iluminação de palco, composto de refletores para foco, refletores em led, iluminação de plateia e iluminação geral para mesa de autoridades (total de 26 refletores); Repertório musical ideal e variado para cerimonial e para recepção de convidados e intervalos; Acompanhamento técnico operacional durante todo o evento;	4316	SERVIÇO	1	23.000,00	23.000,00

Sistema de projeção de vídeo multimídia, composto de um projetor com intensidade de 3500 lumens, com projeção de imagem no tamanho, 7x4m, passador de slides e notebook; Para garantir maior qualidade na operacionalização de toda a estrutura, o sistema deve ser operado da cabine de comando de frente ao palco do teatro. Obs.: • O sistema de som contratado deve ter como referência a marca “bose”, devendo ser contratado um sistema de qualidade igual ou superior.					
					23.000,00

CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

Havendo divergência do descritivo do item cadastrado do Portal ComprasNet (CATMAT) com o edital, prevalecerá o descritivo do edital.

JUSTIFICATIVA (Art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº: 14.133/2021)

A contratação se faz necessária para realização das solenidades de outorga de honrarias do Legislativo Municipal no ano de 2026, conforme legislações específicas que determinam a promoção dos eventos.

Solenidade de outorga da Medalha Leonilda Montandon 2026.

Data: 26/03/2026. Horário a confirmar.

Solenidade de outorga da Medalha Dom José Gaspar e Título de Cidadania Honorária 2026.

Data: 05/11/2026. Horário a confirmar.

PRAZO DE VIGÊNCIA – FORNECIMENTO

O prazo de vigência será da data dos eventos

O custo estimado total da contratação é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil), conforme custos unitários apostos na planilha acima.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº: 14.133/21)

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência de garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de pequeno vulto, com possibilidade de entrega imediata dos produtos.

VISTORIA

Fica dispensada a vistoria do local por não se tratar de obras ou serviços de engenharia.

EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os serviços serão realizados no local sede da locação, incluso o fornecimento dos materiais e equipamentos descritos na planilha.

ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos quanto ao objeto a ser contratado deverá ser direcionado ao requisitante ou ao fiscal do contrato, identificados no preâmbulo deste TR, contato: (34) 3612-6900. O pedido de esclarecimento quanto ao processo de licitação (quando for o caso), deverá ser direcionado à agente de contratação, Sra. Cintia Alves da Costa (34) 3612-6905, ou pelo email: cintia.alves@araxa.mg.leg.br.

GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

A gestão do contrato será exercida pelo servidor Ricardo Borges Silva, ocupante do cargo de técnico legislativo. Telefone: (34) 3612-6900. Email: ricardoborges@araxá.mg.leg.br

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, identificado (a) no preâmbulo deste T.R. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O (A) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O (A) fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos perante o Estado sede da empresa e a Certidão Negativa de Débitos perante o Município sede da empresa.

A empresa vencedora deverá anexar a documentação no prazo de até três horas, sob pena de decair o direito à contratação.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

O (A) fiscal do contrato atestará o cumprimento integral do objeto contratado, observando a quantidade, a qualidade, os preços e as características dos serviços/produtos.

DO RECEBIMENTO

O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contados da entrega dos produtos/serviços, pela fiscal do contrato, mediante termo detalhado.

Em se tratando de aquisição de bens ou serviços comuns, de pequeno vulto, o recebimento provisório poderá substituído pelo recebimento definitivo, a ser realizado no ato da entrega, atestando o cumprimento integral das condições exigidas do contratado.

O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto/serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

O (A) fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (vide Decreto nº: 11.871/2023), que culminará com a seleção da proposta de menor preço do lote.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Araxá-MG, Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Araxá.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 43

Projeto /Atividade: 01.122.0008.2221 – Apoio a Fest. Comem. Recep. Especiais.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Estela Oliveira Santiago de Carvalho

Aprovação do Jurídico: _____

Aprovação do ordenador da despesa: _____